



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - CPJ

DE 26 DE JULHO DE 2018

Aprova a Proposta Orçamentária do Ministério Público do Estado de Sergipe para o Exercício 2019.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 02/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Ministério Público do Estado de Sergipe para o exercício de 2019, no valor de R\$ 272.384.080,31 (Duzentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta reais e trinta e um centavos), conforme o seguinte desdobramento por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação:

11000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROGRAMA 0004 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA E SOCIAL

21 - modernização da infraestrutura tecnológica

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 3.359.750,84

3.3.91.00 - APLICAÇÕES INDIRETAS R\$ 60.000,00

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
339030	Material de Consumo	101	250.000,00
339035	Serviços de Consultoria	101	300.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	183.450,00
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	101	2.376.300,84
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	101	250.000,00
339140	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	101	60.000,00



4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 9.537.369,40

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
449040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	101	1.684.541,44
449052	Equipamentos e Material Permanente	101	7.602.827,96
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	101	250.000,00

TOTAL DO PROJETO R\$ 12.957.120,24

2256 - Adequação da Infraestrutura Física das Unidades do Ministério Público

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 104.480,00

3.3.91.00 - APLICAÇÕES INDIRETAS R\$ 250.000,00

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
339030	Material de Consumo	101	3.980,00
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	101	100.500,00
339139	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	101	250.000,00

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 3.466.670,00

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
449039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	101	150.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	101	3.316.670,00

TOTAL DO PROJETO..... R\$ 3.821.150,00

1727 - Ações Institucionais

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES





3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 438.520,00

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
339030	Material de Consumo	270	40.000,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	270	600,00
339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	101	51.600,00
339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	270	47.026,00
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	101	239.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	270	52.374,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	101	7.920,00

TOTAL DA ATIVIDADE..... R\$ 438.520,00

40 - Divulgação Institucional

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 43.404,00

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101	43.404,00

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 16.805,00

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
449052	Equipamentos e Material Permanente	101	16.805,00

TOTAL DA ATIVIDADE..... R\$ 60.209,00

42 - Capacitação de Recursos Humanos

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.067.379,76





Elemento de Despesa		FR	Total R\$
339014	Diárias Civil	101	173.100,70
339033	Passagem e Despesas com Locomoção	101	239.614,30
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101	25.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	484.664,76
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	101	5.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	101	50.000,00
339093	Indenizações e Restituições	101	90.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE. R\$ 1.067.379,76

PROGRAMA 0031 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

34 - Operacionalização das Atividades do Ministério Público

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 9.611.726,71

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
339014	Diárias Civil	101	168.094,03
339030	Material de Consumo	101	1.001.487,07
339033	Passagem e Despesa com Locomoção	101	231.894,00
339035	Serviços de Consultoria	101	96.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101	1.967.065,04
339037	Locação de Mão de Obra	101	3.665.420,07
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	1.952.983,72
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	101	198.782,78
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	101	10.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	101	250.000,00
339093	Indenizações e Restituições	101	70.000,00

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL





4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 100.563,60

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
449052	Equipamentos e Material Permanente	101	100.563,60

TOTAL DA ATIVIDADE..... R\$ 9.712.290,31

36 - Operacionalização Institucional Através do FEMP

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
449052	Equipamentos e Material Permanente	270	50.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE..... R\$ 50.000,00

45 - Pagamento de Pessoal

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 192.443.341,13

3.1.91.00 - APLICAÇÕES INDIRETAS..... R\$ 23.521.269,67

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
319009	Salário-Família	101	13.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	136.823.882,34
319013	Obrigações Patronais	101	3.900.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	101	23.950.000,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	101	27.678.458,79
319096	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	101	78.000,00
319113	Obrigações Patronais	101	23.521.269,67

TOTAL DA ATIVIDADE..... R\$ 215.964.610,80

1471 - Gestão das Atividades da Escola Superior do Ministério Público - ESMP



3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 70.281,80

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
339030	Material de Consumo	101	21.843,80
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	101	48.438,00

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 26.000,00

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
449052	Equipamentos e Material Permanente	101	26.000,00

TOTAL DA ATIVIDADE. R\$ 96.281,80

2257 - Auxílios para Membros e Servidores do MPSE

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 28.216.518,40

Elemento de Despesa		FR	Total R\$
339046	Auxílio Alimentação	101	9.235.200,00
339048	Outros Benefícios Assistenciais	101	18.981.318,40

TOTAL DA ATIVIDADE..... R\$ 28.216.518,40

TOTAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 272.384.080,31
--

LEGENDA:

FR = Fonte de Recursos

101 = Recursos do Tesouro do Estado

270 = Recursos Próprios (Fundos - FEMP/SE e FUPEN/SE)

Art. 2º Os valores constantes da presente PROPOSTA poderão ser atualizados para preços de janeiro de 2019, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que o substituir, no período de julho a novembro de 2018, mais a previsão do respectivo índice de dezembro de 2018, conforme



estabelece o art. 13 do Projeto de Lei, que "dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá providências correlatas".

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 26 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta	José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário	Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi	Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg	Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo	Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana	

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 011/2018 - CPJ

DE 26 DE JULHO DE 2018



Institui Comissão Eleitoral.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas no § 3º do art. 8º, da Lei Complementar nº 02/1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral para o processo de formação da Lista Tríplice objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2018/2020.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, a que se refere o artigo anterior, será composta pelo Procurador-Geral de Justiça Doutor José Rony Silva Almeida - Presidente, e pelos Procuradores de Justiça Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário e Doutor Paulo Lima de Santana - Secretário.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos de qualquer um dos Membros da Comissão, fica designada a Procuradora de Justiça Doutora Ana Christina Souza Brandi, na condição de suplente.

Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicar, até 30 dias antes da eleição, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe, em ordem alfabética, o nome dos candidatos aptos à formação da lista tríplice.

Art. 4º A Comissão Eleitoral, ao ser constituída, solicitará ao Procurador-Geral de Justiça todo o material e pessoal necessários ao regular processamento da eleição.

§ 1º. O material eleitoral, destinado à votação, compreenderá cédulas contendo a relação dos candidatos, por ordem alfabética, havendo, ao lado de cada nome, local apropriado para que o eleitor assinale os de sua preferência.

§ 2º. As cédulas serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 5º Das decisões emanadas da Comissão Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Colégio de Procuradores de Justiça, que se reunirá no primeiro dia útil seguinte ao seu recebimento, em Sessão Extraordinária, com o quorum normal, sendo que, não alcançado o número exigido, após decorridas 02 (duas) horas, com qualquer número de seus integrantes, para sortear o Relator.

§ 1º. Promovido o sorteio do Relator, o Colégio de Procuradores de Justiça, também em Sessão Extraordinária, observadas as mesmas regras do quorum previstas neste artigo, julgará o recurso no primeiro dia útil imediato.

§ 2º. Poderá haver pedido de vista, no prazo comum de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros do Colégio de Procuradores, com fornecimento de cópia do recurso, obedecidas as regras previstas neste artigo para o julgamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007/2016 - CPJ.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 26 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça,

Em Exercício

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

<hr/>	<hr/>
Moacyr Soares da Motta	José Carlos de Oliveira Filho



_____	_____
Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	Rodomarques Nascimento
_____	_____
Luiz Valter Ribeiro Rosário	Josenias França do Nascimento
_____	_____
Ana Christina Souza Brandi	Celso Luís Dória Leó
_____	_____
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg	Carlos Augusto Alcântara Machado
_____	_____
Ernesto Anízio Azevedo Melo	Jorge Murilo Seixas de Santana
_____	_____
Paulo Lima de Santana	

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 010/2018 - CPJ

DE 26 DE JULHO DE 2018

Regulamenta a eleição para formação da Lista Tríplice objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º, da Lei Complementar nº 02/90,

R E S O L V E:

Art. 1º A eleição para formação da lista tríplice objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça será realizada no dia 22 de outubro de 2018, das 08 h às 12 h, mediante voto obrigatório, secreto e plurinominal de todos os integrantes do quadro ativo da carreira do Ministério Público.

Parágrafo único. A eleição será realizada no auditório "Promotor de Justiça Valdir de Freitas Dantas", térreo do "Edifício Governador Luiz Garcia", Prédio-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital.

Art. 2º As inscrições estarão abertas das 07 horas do dia 13 de agosto de 2018, até as 13 horas do dia 17 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça, através do Sistema Gerenciador Eletrônico de Expedientes, Documentos e Procedimentos (GED).

Art. 3º São elegíveis os membros do Ministério Público, nas condições estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar nº 02/90.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos no § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 02/90 deverão se desincompatibilizar do exercício de suas funções até o dia 23 de agosto de 2018.



Art. 4º Fica adotada a cédula única, contendo o nome dos candidatos inscritos, observada a ordem alfabética de seus prenomes.

Art. 5º Após assinar a lista de presença, o eleitor receberá a cédula devidamente rubricada e dirigir-se-á à cabine de votação, onde lançará o seu voto.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá assinalar na cédula o quadro correspondente ao nome de até 03 (três) candidatos e, após dobrá-la, para garantia do sigilo, deverá depositá-la na urna.

Art. 6º Concluída a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração dos votos pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça, servindo de escrutinadores o Procurador de Justiça e o Promotor de Justiça mais antigos dentre os presentes.

Art. 7º Será considerada nula a cédula contendo votos atribuídos a mais de 03 (três) candidatos ou destinados a pessoa cujo nome não figure na cédula.

Parágrafo único. Também será considerada nula a cédula que apresente sinais susceptíveis de identificação do eleitor.

Art. 8º Para o desempate entre candidatos, levar-se-á em consideração o tempo de exercício na carreira.

Art. 9º O Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça lavrará ata circunstanciada do pleito, publicando-se extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 10. Na lista tríplice, constarão os nomes dos candidatos pela ordem dos votos obtidos, consignando-se os respectivos números.

Art. 11. Organizada a lista, esta será remetida, no mesmo dia, ao Governador do Estado, conforme disposto no §4º do art. 8º da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 006/2016 - CPJ.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 26 de julho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça,

Em Exercício

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

_____	_____
Moacyr Soares da Motta	José Carlos de Oliveira Filho
_____	_____
Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	Rodomarques Nascimento
_____	_____
Luiz Valter Ribeiro Rosário	Josenias França do Nascimento



Ana Christina Souza Brandi	Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg	Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo	Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana	

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aviso Decisões Monocráticas

Aviso nº 035/2018 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações legitimadas, que na 4ª Reunião Extraordinária do dia 14/06/2018, às 9 h, foram comunicadas as DECISÕES MONOCRÁTICAS SEM HOMOLOGAÇÃO dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir relacionados, com base no ASSENTO nº 16, datado de 27 de janeiro de 2015:

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2018.

1-Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0013 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Itabaiana. Assunto: Investigar receitas provenientes do abate de animais no Matadouro Municipal. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

2-Inquérito Civil PROEJ nº 51.17.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e 3º Batalhão de Polícia Militar. Assunto: Supostos abusos cometidos por policial militar durante apreensão de dois adolescentes em Itabaiana/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

3-Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0034 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Wely Pinheiro Santos e Policial Militar Daniel. Assunto: Suposto abuso de autoridade praticado pelo Policial Militar Daniel, lotado na Delegacia de Polícia de Pacatuba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana.

Aracaju (SE), 25 de Julho de 2018

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Aviso Decisões Monocráticas

Aviso nº 035/2018 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações legitimadas, que na 4ª Reunião Extraordinária do dia 14/06/2018, às 9 h, foram comunicadas as DECISÕES MONOCRÁTICAS SEM HOMOLOGAÇÃO dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e





Inquéritos Cíveis, a seguir relacionados, com base no ASSENTO nº 16, datado de 27 de janeiro de 2015:

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2018.

1-Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0013 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Itabaiana. Assunto: Investigar as receitas provenientes do abate de animais no Matadouro Municipal. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

2-Inquérito Civil PROEJ nº 51.17.01.0006 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e 3º Batalhão de Polícia Militar. Assunto: Supostos abusos cometidos por policial militar durante apreensão de dois adolescentes em Itabaiana/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana;

3-Inquérito Civil PROEJ nº 53.16.01.0034 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Wely Pinheiro Santos e Policial Militar Daniel. Assunto: Suposto abuso de autoridade praticado pelo Policial Militar Daniel, lotado na Delegacia de Polícia de Pacatuba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana.

Aracaju (SE), 25 de Julho de 2018

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)



8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 051/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 (dezoito) dias de julho de 2018, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.18.01.0046, tendo por objeto apurar suposta poluição sonora/perturbação do sossego provocada pelo "Bar Srael Beachbar, localizada na Praia dos Artistas, Orla da Coroa do Meio, nesta Capital.

Aracaju, 18 de julho de 2018

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 052/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 (dezenove) dias de julho de 2018, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.18.01.0044, tendo por objeto apurar suposto crime de maus tratos praticado por um Sr. conhecido como João, residente na Rua Aristotelino Cruz, n. 33, Conjunto Leite Neto, nesta Capital.

Aracaju, 19 de julho de 2018

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N° 17/2018

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, LUCIANA DUARTE SOBRAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça, registrada no PROEJ sob o nº 53.18.01.0008 registrada para apurar improbidade administrativa decorrente de atos praticados no âmbito da Câmara de Vereadores do





Município de Ilha das Flores no ano de 2016, evidenciada em relatório conclusivo do TCE, produzido após inspeção realizada no âmbito em virtude da Operação Antidesmonte.

Considerando que, segundo o relatório citado, há suspeitas de fraudes no tocante à devolução de cheque fraudado na Câmara e concessão indevida de diárias, para eventos supostamente ocorridos em finais de semana e época junina, além de outros atos com indícios de irregularidades;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, entre os quais legalidade e moralidade administrativas;

Considerando que constitui improbidade administrativa qualquer ato que cause enriquecimento ilícito, dano ao Erário e/ou violação aos princípios da administração pública, estando sujeitos os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 8.429/92 (LIA), nos moldes do art. 37, §4º, da Constituição da República;

Considerando que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar inquérito civil e procedimento administrativo visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

Considerando que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Ministério Público deve zelar pelos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e imparcialidade nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Jéssica Tavares dos Santos (matrícula 1955), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o art. 9º Resolução nº 008/2015-CPJ;
2. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ.
3. Determinar, como diligência inicial do inquérito civil, sejam cumpridos os dois despachos já exarados nos autos da Notícia de Fato respectiva no sentido de que sejam notificadas as pessoas ali mencionadas para serem ouvidas nesta Promotoria de Justiça.

Pacatuba, 27 de junho de 2018.

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 22/2018

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, LUCIANA DUARTE SOBRAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e na Resolução nº. 174/2017- CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça, registrada no PROEJ sob o nº



53.17.01.0059, para apurar reclamação registrada no Disque 100, protocolada sob nº 820481, dando conta de possível situação de risco envolvendo Diego Ramos Pinto, pessoa com doença mental, agredido física e psicologicamente por parte do seu genitor, Francisco de Assis Pinto.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº 008/2015 - CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar, diante do lapso temporal, fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, determinando, de logo, o que se segue:

I. Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;

II. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ;

III. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Jéssica Tavares dos Santos (matrícula 1955), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o art. 9º Resolução nº 008/2015-CPJ;

IV. Junte-se aos autos resposta do CAPS, em caso de não ter havido resposta, reitere-se ofício enviado ao CAPS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta ao Ministério Público relatório Médico Psiquiátrico e Psicológico do paciente Diego Ramos Pinto.

Pacatuba, 09 de julho de 2018.

Luciana Duarte Sobral

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 21/2018





A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, LUCIANA DUARTE SOBRAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e na Resolução nº. 174/2017- CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça, registrada no PROEJ sob o nº 53.17.01.0048, apurar possível situação de risco a que está exposta a senhora Joseleide dos Santos, supostamente sofrendo agressão física e psicológica por parte do seu esposo o senhor José Mi dos Santos

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, ensejou a edição da Resolução nº 024/2017-CPJ, que modificou dispositivos da Resolução nº 008/2015 - CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar, diante do lapso temporal, fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, determinando, de logo, o que se segue:

I. Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;

II. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ;

III. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Jéssica Tavares dos Santos (matrícula 1955), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o art. 9º Resolução nº 008/2015-CPJ;

IV. Como diligência: Oficie-se ao CREAS, para que, no prazo de 15 dias, envie relatório atualizado do caso, tendo em vista que a resposta ao ofício 127/2018 foi enviada de forma equivocada;

Pacatuba, 09 de julho de 2018.

Luciana Duarte Sobral

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Pacatuba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 19/2018

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, LUCIANA DUARTE SOBRAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça, registrada no PROEJ sob o nº 53.18.01.0010 registrada para denuncia anônima enviada pelo GAECO do MP/SE para apurar a distribuição indevida do benefício Bolsa Família, sendo supostamente usado como moeda de acordo político NO Município de Brejo Grande;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, entre os quais legalidade e moralidade administrativas;

Considerando que constitui improbidade administrativa qualquer ato que cause enriquecimento ilícito, dano ao Erário e/ou violação aos princípios da administração pública, estando sujeitos os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 8.429/92 (LIA), nos moldes do art. 37, §4º, da Constituição da República;

Considerando que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar inquérito civil e procedimento administrativo visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

Considerando que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Ministério Público deve zelar pelos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e imparcialidade nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito a Técnica do MP/SE Jéssica Tavares dos Santos (matrícula 1955), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o art. 9º Resolução nº 008/2015-CPJ;
2. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ.
3. Determinar, como diligência inicial do inquérito civil, tendo em vista a resposta enviada pela Secretaria de Assistência Social (fls.56/57), seja diligenciado no sentido de descobrir quais beneficiários do Benefício Bolsa Família no Município de Brejo Grande são funcionários públicos.

Pacatuba, 04 de julho de 2018.

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Pacatuba**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 18/2018

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACATUBA, LUCIANA DUARTE SOBRAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato formalizada nesta Promotoria de Justiça, registrada no PROEJ sob o nº 53.18.01.0009 registrada para apurar improbidade administrativa e outras ilegalidades decorrentes de contratos firmados entre o Poder Público Municipal de Pacatuba e a sociedade empresária CONSTRUNews, considerando as apurações preliminares da Operação Hígia, realizada pelo GAECO e pela Promotoria de Justiça de Aquidabã, que desvendou indícios de fraudes em contratos celebrados pela referida empresa não apenas em Aquidabã, mas aliás em diversos Municípios sergipanos e baianos.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pela observância dos princípios constitucionais reitores da Administração Pública, entre os quais legalidade e moralidade administrativas;



Considerando que constitui improbidade administrativa qualquer ato que cause enriquecimento ilícito, dano ao Erário e/ou violação aos princípios da administração pública, estando sujeitos os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 8.429/92 (LIA), nos moldes do art. 37, §4º, da Constituição da República;

Considerando que no exercício de suas atribuições a Promotoria tem o poder-dever de instaurar inquérito civil e procedimento administrativo visando a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

Considerando que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos;

Considerando que o Ministério Público deve zelar pelos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e imparcialidade nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, objetivando a apuração de responsabilidade, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências, adotando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear para funcionar como escritã do presente feito a Técnica do MP/SE Jéssica Tavares dos Santos (matrícula 1955), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes a sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica, tudo em conformidade com o art. 9º Resolução nº 008/2015-CPJ;
2. Encaminhar portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), nos termos do artigo 5º da Portaria 2.254/2015-PGJ.
3. Determinar, como diligência inicial do inquérito civil, seja cumprida a providência já determinada no último despacho exarado nos autos, de que seja oficiado ao GAAE do MP/SE para que realiza perícia contábil na documentação inclusa nos autos.

Pacatuba, 27 de junho de 2018.

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Poço Redondo

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 14/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Poço Redondo no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, incisos VII e VIII, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 — Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, na Resolução nº. 174/2017-CNMP e na Resolução n.º 008/2015 — CPJ e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 174/2017 — CNMP de 04/07/2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a publicação da Resolução n.º 174/2017-CNMP, ensejou a edição da Resolução n.º 024/2017-CPJ, que



modificou dispositivos da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, principal instrumento normativo interno disciplinador da tramitação dos procedimentos extrajudiciais cíveis no âmbito do MPSE;

CONSIDERANDO que o art. 42, inciso III, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, consigna que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 42, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n.º 008/2015 — CPJ, assevera que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem como objetivo a dispensação de transporte público gratuito em favor da Srª. Maria Aparecida da Silva.

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, promovendo as diligências necessárias, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I — Registre-se e autue-se a presente Portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II — Nomeie-se para funcionar como Secretário(a) do presente feito, sob compromisso, os servidores JOSÉ CLÁUDIO DE MATOS JÚNIOR e GLÁUCIA TELES DE SOUSA, lotados nesta Promotoria de Justiça;

III — Aguarde-se posterior determinação.

CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BISPO FILHO

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 58.18.01.0007

PORTARIA Nº 011/2018

de 19 de julho de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça in fine firmado, no uso das atribuições institucionais de Curador do Meio Ambiente, com fulcro no art. 127, caput e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal; art. 26, da Lei n.º 8.625/93; e art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90, resolve baixar a presente Portaria e em consequência converter a NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto, compete-lhe promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando à proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as



presentes e futuras gerações;

Considerando a suposta prática de poluição sonora pela Igreja Pentecostal do Fogo do Espírito Santos localizada na Rua A-25, nº52, Conjunto Marcos Freire II, neste município;

Considerando a necessidade de aprofundar o objeto de investigação para a formação do entendimento deste Agente Promotorial acerca da problemática em debate;

Considerando, por fim, que as informações constantes nos autos podem autorizar a tutela de interesses difusos/coletivos, o que possibilitará a adoção de medidas legais pertinentes ao presente caso, nos moldes do art. 6º, caput e § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;

Resolve

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para tanto, determinando:

Atuarão como secretários neste procedimento os servidores do quadro permanente de pessoal do Ministério Público do Estado de Sergipe, lotados nesta Promotoria de Justiça (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), os quais deverão tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Acostar ao PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça existente na Notícia de Fato;

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Cultural e Social (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

3 - Por fim, determino a publicação da presente portaria no DOFe.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro, 19 de julho de 2019.

SANDRO LUIZ DA COSTA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2018

O Ministério Público de Sergipe, por intermédio da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, utilizando-se subsidiariamente do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, quando não for possível fazê-la pessoalmente, instrumentalizá-la por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público, NOTIFICAR JOSEFA APARECIDA DE JESUS sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 50.18.01.0045, em atenção ao que prelecionam, os Artigos 9º, §3º, da Lei nº 7.347/85 e 40, §1º, da Resolução nº 008/2015.

Itabaiana/SE, 25 de julho de 2018.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça



Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 44/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 24 dias de julho de 2018, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.18.01.0024, tendo por objeto apurar a reclamação dando conta da falta de iluminação pública na via pública que liga a 1ª a 2ª etapa do Bairro Queimadas, município de Itabaiana.

Itabaiana, 24 de julho de 2018.
CLAUDIA DO AMARAL CALMON

PROMOTORA DE JUSTIÇA

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria Administrativa

Extratos dos Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.





OBJETO DO TA: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2017
INICIO DA VIGÊNCIA : 01 de agosto de 2018
FINAL DA VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019
Nº DO PARECER JURÍDICO: 078/2018
PROJETO: 0034
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018.

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa

Diretoria Administrativa

Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CONTRATADO: Multserv - Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO DO TA: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 008/2017

INICIO DA VIGÊNCIA : 01 de agosto de 2018

FINAL DA VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019

Nº DO PARECER JURÍDICO: 070/2018

PROJETO: 0034

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.00

FONTE: 101

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2018.

Léa Maria Sobral da Cruz

Diretora Administrativa





Diretoria Administrativa

Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO ASMP

NATUREZA JURÍDICA:Cessão de Uso

CESSIONÁRIO:Associação Sergipana do Ministério Público de Sergipe -ASMP

CEDENTE:Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

OBJETO DO TA:Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão e Uso

PRAZO INICIAL: 24 de fevereiro de 2018

PRAZO FINAL:24 de fevereiro de 2019

PARECER Nº:012/2018

DATA DA ASSINATURA:22 de fevereiro de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Léa Maria Sobral Cruz

Diretora Administrativa

Diretoria Administrativa

Extratos das Atas de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 12/2018, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe do dia 20/06/2018 e a respectiva homologação em 17/07/2018 resolve publicar os preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a aquisição de equipamentos informática para renovação e ampliação do Parque Tecnológico do Ministério Público de Sergipe, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO: Empresa: Portela Logística e Construções Eirelli CNPJ:16.911.267/0001-70. Valor Total: R\$ 131.621,25 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Micheline Silveira de Farias

Presidente CPL/PGJ/SE



Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das licitações

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONVITE 04/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público de Sergipe, torna público aos interessados que às 9 horas do dia 03 de Agosto de 2018, será realizada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao convite em epígrafe destinado a:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para Subestação da Sede do Ministério Público de Sergipe, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital

TIPO: Menor Preço Global

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo será de até 30(Trinta) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

BASE LEGAL: Art. 22, III, da Lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO Nº 080/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2018-21.

INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2877, e www.mpse.mp.br. Aracaju/SE, 26 de Julho de 2018

Micheline Silveira de Farias

Presidente da CPL/MPSE

Diretoria Administrativa

Avisos de Publicação das Homologações das Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL -Nº 14/2018

O Procurador-Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e considerando o Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro deste Ministério Público, resolve Homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial-nº 14/2018, que tem por finalidade a aquisição de sistema de dispositivos miniaturizados para coleta, reprodução e transmissão de evidências de áudio e vídeo, visando atender ao Ministério Público de Sergipe, conforme abaixo descrito:

LOTE ÚNICO: Empresa: Covidence Brasil Comércio e Serviços de Equipamentos de Vigilância Ltda..CNPJ.17.636.892/0001-14 Valor Total: R\$ 114.187,50 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Documento homologado em 25/07/2018





Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Em Exercício
